

PROJETO DE Lei M=23/6/	
Assunto Ectinican de Eppelas Municipan	
Distribuido à Comissão Austriga : Elmanças & Eplusa	again light
Primeira Discussão Phrovoca Sala das Sessões 999	/1982/
Presidente da Camara Municipa	al
Segunda Discussão Amova Sala das Sessões, 13/10/196	
Segunda Discussão	
	106/
Redação Final Dus humas 9 Sala das Sessões 13/10/	
Prosigente da Camera Municipa	
Observações Limitado ma Com de Mustia - 15/11	Mand Force
Levordo à publicação en 30/9/96/	Hento
Secretaria da Câmara Municipal, em 2 pl Junio, pl. 1961.	
	San P
	atthratteritterthysette

#### PROJETO DE LEI Nº 23/61



Dispõe sôbre extinção de escolas municipais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintas as seguintes escolas municipais:
Pitangueiras do Meio, Limas, Vargem, Cunhas, Mato Dentro, Morro
Grande da Bôa Vista, Rio Acima, Estiva do Agudo, Tanque do Moinho e
Fazenda Velha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Angelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E EDUCAÇÃO para Ros devidos

Sala das Sessões, 28/4/61

a) Julio Vilchez - Presidente da Câmara Municipal

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o vereador José Sergio Conti-

- a) Arnaldo Martin Nardy Presidente 2/5/61
- O projeto é legal, sou pela sua aprovação.
- a) José Sergio Conti 12/6/61

Discussão do parecer: Em reunião da Comissão, em 14/7/61, foram proferidos os seguintes votos:

- I Acompanho o relator
  - a) Arnaldo Martim Nardy
- II De acôrdo com o relator, Desde que as escolas que serão extintas, não sofrerão solução de continuidade, porque passam para o Estado, não vemos inconviniente algum em ser atendido o pedido do Chefe do Executivo. Além de não prejudicar o ensino, trará grande economia ao municipio.
  - a) Arthur de Prospero 14/7/61
- III De acôrdo com o relator. Trata-se de exelente medida tomada pelo sr. Prefeito Municipal, inedita mesmo no ensino primário do Estado, a qual virá beneficiar grandemente o me setor educacional do nosso município, dado o fator economia.

3/11

a) Adhemar Magrini Lisa - 14/7/61

Ausente o edil Mario Russo -

a) Arnaldo Martin Nardy - Presidente

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada a opor.

- a) Antônio Celidônio Ruette Presidente e Relator-7/8/61
- a) José Sergio Conti 7/8/61
- a) Celso de Fiore Txx 11/8/61
- a) José do Carmo Nini 29/8/61

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Uma vez não venham sofrer, as aulas, qualquer solução de continuidade, e considerando que, consequentemente, a transferência automática das Escolas Municipais a que se referem o presente projeto nº 23/61,
para o âmbito estadual, mormente no que diz respeito à excnômia que êsse
ato virá representar para os cofres da nossa municipalidade, nada temos
a opôr.

Em 18 de Setembro de 1961

- a) José Francisco Filócomo Presidente em exercício
- a) Thiers Pereira Filho Membro em 21/9/961

# GABINETE DO PREFEITO

### Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de a b r i l de 19 61

N.o 100/61

Exmo. Sr.

Vereador Julio Vilchez

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Tenho a honra de remeter a V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, versando sôbre extinção de escolas municipais.

Esclareço, outrossim, que as escolas cuja extinção se objetiva no referido projeto passara à esfera administrativa estadual, por efeito do decreto nº 37575, de 28 de janeiro de 1961, publicado no Diario Oficial de 29 de março p.passado, não sofrendo o ensino primário municipal, assim, qualquer solução de continuidade, enquento que, por outro lado, tal medida vem trazer uma economica de cr.\$105.000,00(cento e cinco mil cruzeiros) mensais para os cófres públicos, ou cr.\$ 945.000,00 (novecentos e e quarenta e cinco mil cruzeiros), no orçamento em vigor.

Sem outro motivo sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. e demais senhores Vereadores, meus protestos de estima e aprêço.

Cordiais saudações,

ANGELO MAGRINI LISA Prefeito Municipal

## Projeto de Lei nº 23/6/

Dispõe sôbre extinção de escolas municipais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintas as seguintes escolas municipais: Pitangueiras do Meio, Limas, Vargem, Cunhas, Mato Dentro, Morro Grande da Boa Vista, Rio Acima, Estiva do Agudo, Tanque do Moinho e Fazenda Velha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefei to Municipal

As Comissões de JUSTICA E FINANCAS, Columbia

As Comissões de Justica fins. Sala das Sessons Williams para os devidos fins.



COMISSÃO DE MÉRITO

Braganca,	Paulista de	e de	19
Diaganya,			

Parecer N.o.

Shiring



Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de Para relator o vereador Jose Segio Cont. 2/5/1961 13mmard, - presidente Parecer N.º.... Discussion de la legal

Sou pela sua aprovação.

Sola das seusoes, 12.6-961. Discussão do parecer foram proforidos os seguintes votos: II- De ainto como relator. Desde que as essolo que renais extitos, mas orpieras relican de continuis dade, trape para o Esta 20, mos vemos inos vemos mes dade, trape para em de mas pregudicar o to elege do Exemtivo. Alem de mas pregudicar o ensinos. trava forde economis as municipis.

II de aardo como relator de 1417116 Il le aardo com o relator haterne en etelente medida toma da pelo se prefer to lumicipal, inco-te memo no emino purmario do Estado, a omo vira beneficiar grandomte o setor educacionel. de moss unhiprio, diado ao fator economia. Busente o edil Mario Russo Millarts presidente



### Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196

Parecer N.º

Mada a 2707. 2-3-61.

7-8-67.

Julling 29/8/61



## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saude e Assistência Social

Bragança Paulista, /8 de setembro de 1951

Parecer N.

Uma ney não nenham Refrez, as culas gualas que consequentemente, a transferência automática las Escolas Hunicipais a que se referem o presente prejeto nº 2 83/61, para o ambito estadual morminte no que diy supeito a economia que esse no que diy supeito a economia que esse no sera sepresentar para es sobres da nosa municipalidade, noda temos a opior.

Julio 1 even: Film 21/3/961